



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ : 36.350.312/0001-72

1454/2025
PROTOCOLLO Nº
FOLHAS Nº
LIVRO Nº
07 03 2025
ENCARREGADO

OF. Nº 39/2025

A: Sra. Elisão Cacio Campostrini
Secretária Municipal de Controle Interno e Transparência - SECONT.
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES.

Considerando, **LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016, DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SEÇÃO IV - DAS GARANTIAS.**

“Art. 12º. Constituem-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.”

Considerando, Portaria Municipal nº 8.577/23 que: “nomeia a servidora *BRENA TREVIZANI*, contadora matrícula nº 5089, para exercer a função de representante setorial da SECONT, no SCPO – Sistema de Controle de Convênios, Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte”.

RELATÓRIO

OBRA : CRECHE MOROBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ : 36.350.312/0001-72

Considerando relatório desta unidade de controle interno, referente ao processo da construção da CRECHE MOROBÁ

Considerando a contratação de empresa para a construção de uma nova creche e escola de educação infantil tipo 2 na comunidade do Morobá, São domingos do Norte/ES, conforme relação constante deste termo de referência, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra integra. A escola creche atendera alunos de 6 meses a 3 anos de idade, a presente proposta faz com que o município possa expandir e ofertar, avançando no cumprimento das metas do plano nacional de educação (PNE). A futura construção da nova creche irá beneficiar 70 alunos das series berçário maternal, em turno integral. O terreno escolhido para a nova creche este próximo a comunidade Morobá.a presente proposta tem como objetivo principal reduzir desigualdade sociais, por meio da inclusão de estudantes em vulnerabilidade social. Como objetivos específicos, pretende-se ampliar o número de vagas para a etapa educação infantil, da educação básica, expandido a rede pública municipal educacional.

Considerado que o prazo da vigência da contratação é de 24(vinte e quatro meses), nos termos do art.105 da lei federal nº14.133/2021, podendo ser prorrogada, a depender da situação e a critério da administração.

Recomendação:

Considerando, **Instrução Normativa/ SCV Nº 002/2014**, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na captação de Recursos Estaduais e Federais do Município de São Domingos do Norte, fazendo parte integra deste Decreto.

Recomenda-se que seja monitorado o andamento do processo da Obra da Creche do Morobá, projeto construção da creche junto com o governo do federal, estamos cumprindo uma suspensiva devido a



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ : 36.350.312/0001-72

necessidade de adequação dos documentos apresentados. O e-mail com o pedido de adequação foi recebido no dia 20/02/2025 com prazo de entrega para o dia 28/02/2025, sendo solicitado ao setor de engenharia e até a presente data não foram entregues, proposta nº03217/2024 instrumentos nº957738. Portanto considerando acima segue abaixo os documentos pendentes para dar continuidade no processo e assim seguir com a licitação para sim a empresa ganhadora dar início a obra.

São Domingos do Norte, 07 de Março 2025

Breno Trevizani

SCPO – Sistema De Controle De Convênios, Planejamentos e Orçamentos
Portaria nº 8.577/2023

[illegible]

Conclusions

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



Enviado para o SIAFI - 20


 UNIVERSITY OF MICHIGAN PRESS

RESEARCH

[illegible]

DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: Prefeitura de Imagem
OBRA: Escola de Fantasia
CONTRATO: 9999999

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,00	%
Riscos - R	1,50	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,50	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,50	%
Lucro - L	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	5,45	%
--------------------------	------	---

Percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	3,00	%
Alíquota Efetivado do ISS	1,80	%

COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

Atende 20,61%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 60 %, com a respectiva alíquota de 1,8 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. CREA/CAU:

Marreta de Custo/CAU234556

Nome Cargo

Fulano de Tal

Prefeito Municipal